



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI N° , DE 2019 (Do Sr. Juninho do Pneu)

Obriga o suporte bicicletário nos ônibus coletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei visa incluir a acessibilidade para bicicletas de passageiros em ônibus coletivos adaptados com a colocação de suporte específico.

Art. 2º. Acrescenta texto a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de disponibilizar aos passageiros a possibilidade de levar as bicicletas no ônibus em suporte apropriado.

Art. 3º. O artigo da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art.108-A. O CONTRAN disciplinará a implantação dos suportes para colocação de bicicletas de passageiros, na parte externa da frente ou na traseira dos ônibus destinados ao transporte coletivo de passageiros.”(NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa contribuir para que tenha menos veículos nas cidades, através da possibilidade de levar as bicicletas dos passageiros nos ônibus em suporte apropriado, o que gera mais economia de custos e preserva o meio ambiente.



Câmara dos Deputados

2

O uso da bicicleta como alternativa de transporte é parte fundamental da mobilidade urbana. Para que isso seja efetivo, é necessário integrar o uso de meio com o sistema de ônibus, construindo uma malha de transportes diversificados e conectados.

A utilização da bicicleta como meio de transporte para os descolamentos diárias virou rotina nos meios urbanos das grandes e pequenas cidades, contudo infelizmente é precária a acessibilidade desse meio de transporte utilizado.

Essa medida incentiva e auxilia os que utilizam a bicicleta como transporte, como meio de lazer e também permite impactos ambientais, com a redução de veículos e a consequente emissão de poluentes.

Desse modo, a proposta visa viabilizar a integração dos ciclistas e o transporte urbano coletivo, na busca por uma mudança de hábitos dos brasileiros, capaz de estimular a troca do veículo particular, por meios de transportes alternativos.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Comissões, de .

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ